

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 100/2009/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **EVA DE JESUS SILVA**”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidenta Interina do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias** à servidora **EVA DE JESUS SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 12 de junho de 2009 e término em 09 de setembro de 2009** conforme Atestado Médico parecer e Parecer da Junta Médica Oficial do Município, anexos ao Processo Administrativo n° 036/2008.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n° 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n° 416 de 16/03/2006.

Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3° Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 12 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 19 de junho de 2009.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA
Presidenta Interina do IPMV